



**CONTRATO Nº. 027/2013**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **W & M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, nas condições abaixo:

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada na Rua T-62, nº. 1452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W & M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, com sede na Av. Augusto de Lima, nº 233 – Conjunto 1208 – Centro -CEP 30190-000 na cidade de Belo Horizonte, no Estado de MG, CNPJ/MF nº. 01.527.405/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Mirna Martins de Carvalho Lopes, Sócia Administradora, casada, brasileira, residente e domiciliado na Rua Recy Souza Paiva, nº. 107 – Bairro Itapuã em Belo Horizonte – MG, CEP: 31170-600, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-7.160.302, expedida por SSP/MG e CIC/MF nº. 955.318.076-00, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº. 008/2013, constante do Edital de Licitação nº. 31406, de 20/09/2013, consoante Processo nº. 201310267000549, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de serviço de publicação de matérias em jornal de grande circulação em atendimento as publicações exigidas por lei, tais como: avisos de editais e extratos de contrato pertinentes a desta Fundação, nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

1.2 De acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 008/2013, Processo nº. 201310267000549, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, 20/09/2013, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.3 A **Contratada** está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
Mirna Martins de Carvalho Lopes  
Sócia Administradora



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço global do presente contrato é de R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais), correspondente a 960 centímetros x coluna, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

2.2 O preço total mensal é de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), correspondente a 80 centímetros x coluna.

2.3 O preço unitário por Centímetro X Coluna será no valor R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá executar os serviços conforme especificado e detalhado no Termo de Referência parte inseparável deste contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Conforme proposta da CONTRATADA, a execução dos serviços deve estar de acordo com o certame, o que está previsto em lei e deverá ser garantido por um período de 12 (meses).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

5.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em instituição financeira diversa da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

5.3 Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a CONTRATADA, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.4 Caso o Certificado de Registro Cadastral – CRC demonstre *status* irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

5.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis.



5.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6002

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza da Despesa: 3.03.90.39.02

Nota de Empenho nº. 00124, emitida em 25/09/2013 no valor de R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços são irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências elencadas no termo de contrato.

II. A Contratada deverá atender o que dispõe a Lei Estadual nº 17.928/12 em seu Art. 2º inciso XVI referente a Jornal de Grande Circulação.

“XVI – jornal estadual de grande circulação – é o que possua tiragem diária e abrangência de distribuição em no mínimo 60% (sessenta por cento) dos municípios do Estado, estes com pelo menos o mesmo percentual de participação no total da população estadual, atestadas por certificador independente, de notório reconhecimento regional ou nacional”.

  
Maria Márcia de Oliveira  
Sócia Administradora



III A Contratada responsabilizará por todas as despesas em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação.

IV. As matérias deverão ser publicadas na página de classificados do Jornal de grande circulação, durante o período de segunda a sexta, caso contrário somente com anuência da Contratante.

V. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

VI. Usar mão de obra qualificada/capacitada que assegurem a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.

VII. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

VIII. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame.

**IX. Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas neste Contrato.**

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:**

I. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, bem como efetuar as devidas retenções, quando necessárias, conforme as leis vigentes.

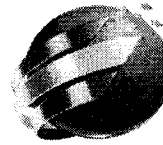
II. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços.

III. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços. Rejeitar, no **todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com este Termo.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS APENAÇÕES**

10.1 O descumprimento total o parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

  
Manoel Mendes de Almeida  
Sócio Administrador



10.2 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

10.3 A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações leis e editais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo.

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4 A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

10.6 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

- b) Multa, aplicada conforme gradação do § 3º, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Mariana Mendes de Carvalho Lopes  
Suplente de Diretora



f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

10.7 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

10.8 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

10.9 Nenhuma das parte contratadas será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.10 Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES**

11.1 A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

12.2 Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PÚBLICAÇÃO**

14.1 A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Carimbo da Contratada



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO

15.1 A Gestão do contrato ficará a cargo do servidora Poliana Sousa Brito, CPF nº. 695.776.171-15, Portaria 097/2013.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 03 dia do mês de setembro do ano de 2013.

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Mirna Martins da Carvalho Lopes

Sócia

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira  
CPF: 377.590.511-15

Marcelina Morais de Sousa  
CPF: 008.118.831-59

## Ceasa/GO

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA/GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Aviso de homologação e adjudicação**  
**CONCORRÊNCIA 003/2013**

A Centrais de Abastecimento de Goiás torna público, que o Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, para Concessão de Uso de Áreas destinadas, COMÉRCIO ATACADISTA DE VERDURAS, LEGUMES, RIZOMAS E TUBÉRCULOS PROCESSADOS NA CEASA-GO, foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações, e logo após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Senhor EDVALDO CRISPIM DA SILVA, autoridade competente da Centrais de Abastecimento de Goiás, homologa e adjudica o objeto da Licitação referente ao Processo nº 2012000570001069, Concorrência 003/2013.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**Objeto:** Concessão de uso de uma área destinada para o fim exclusivo do COMÉRCIO ATACADISTA DE VERDURAS, LEGUMES, RIZOMAS E TUBÉRCULOS PROCESSADOS nesta CENTRAL.  
**Situação:** Adjudicado  
**Homologado à:** WERTON LUIS DA SILVA - CPF/MF 352.187.971-20 Cl: 1236812 / 2ª via - SSP/GO.  
**Valor Total:** R\$ 23.000.000 (vinte e três mil reais).

Goiânia, 16 de outubro de 2013

Edvaldo Crispim da Silva  
 Presidente da CEASA/GO

## Goiasindustrial

**COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE GOIÁS - GOIASINDUSTRIAL**  
 CNPJ Nº 01.285.170/0001-22

### AVISOS DE LICITAÇÕES

A Companhia de Distritos Industriais de Goiás - GOIASINDUSTRIAL, por meio da Pregoeira, com sede na Rua 90, nº 460, Qd. F-44, Lt. 60/64 - Setor Sul - CEP: 74.093-020 - Goiânia - GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, os procedimentos licitatórios, com Recursos Próprios da GOIASINDUSTRIAL, conforme abaixo especificados:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2013.  
**PROCESSO Nº 648.10/2013;** OBJETO: aquisição de Gás Cloro para aplicação nas Estações de Tratamento de Água, (ETA's) dos Distritos Industriais de Anápolis - DAIA, Aparecida de Goiânia - DAIA e Catalão - DIMIC, pelo período de 12(doze) meses.  
**Tipo:** Menor Preço (Lote Único) - VALOR R\$ 287.651,52  
**DATA DE ABERTURA:** 07/11/2013, às 09h00 (nove horas);

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2013.  
**PROCESSO Nº 657.10/2013;** OBJETO: Fornecimento de material de informática para, aquisição de toner, cilindro, cartucho, estabilizador, teclado e mouse para uso na sede e distritos desta companhia, conforme demanda, pelo período de 12(doze) meses.  
 **Tipo MENOR PREÇO (POR LOTE) - VALOR R\$ 67.321,32.**  
**DATA DE ABERTURA:** 11/11/2013, às 09h00 (nove horas);

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013.  
**PROCESSO Nº 660.10/2013;** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de Atos Administrativos da GOIASINDUSTRIAL em jornal de Grande Circulação no Estado de Goiás, pelo período de 12(doze) meses, conforme demanda, pelo período de 12(doze) meses.  
 **Tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) - VALOR R\$ 120.568,00.**  
**DATA DE ABERTURA:** 13/11/2013, às 09h00 (nove horas);

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nas páginas: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.goiasindustrial.com.br](http://www.goiasindustrial.com.br) e as informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Telefone: (62) 3201-3926.

Goiânia, 16 de outubro de 2013.

Geiza Aparecida de Freitas  
 PREGOEIRA

## Iquego

### AVISO DE LICITAÇÃO

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO, através de sua presidência, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que fará realizar na sala de Licitações da IQUEGO, situada à Av. Antanguera nº 9.827, Bairro Ipiranga, em Goiânia, Goiás, a seguinte licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/12, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº 7.466/11 e Lei Complementar 129/06.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/13**  
**PROCESSO: Nº 777/2013**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (01 SERVIDOR TIPO TORRE), conforme TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.  
**DATA:** 06.11.2013, às 9:30h (Horário de Brasília)  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.102,72 (Quinze mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, no endereço acima citado, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ou [www.iquego.com.br](http://www.iquego.com.br). Outras informações pelo fone: 3235-2900 - ramal: 15

Horst Peter Laubenheimer  
 Diretor Presidente

Luciane Rodrigues Dutra  
 Pregoeira/Presidente CPL

## Metrobus

### AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 114/2013 - DIREX, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão presencial de nº 007/13, referente ao Processo nº 689/2013, destinado à contratação de empresa especializada em Paisajismo para fornecimento e colocação de plantas diversas no Terminal Padre Pelágio, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com abertura prevista para o dia 17/10/13, às 09:00h, fica ADIADO para o dia 04/11/2013, às 09:00h, para análise e Alterações no Edital.

Goiânia, 16 de outubro de 2013.

OLÍCIO LOPES VILVA  
 Presidente da CPL

## Saneago

GOVERNO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DAS CIDADES  
 SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

### AVISO DE JULGAMENTO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3,3 - 038/2013**  
**PROCESSO Nº 10646/2012 - SANEAGO**  
 A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa RMP ENGENHARIA LTDA-ME foi julgada vencedora da licitação em referência, conforme ata inclusa no referido processo.

Goiânia, 16 de outubro de 2013

Engº Emmanuel Domingos Peixoto  
 Presidente da CPL

GOVERNO DE GOIÁS  
 SECRETARIA DAS CIDADES  
 SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3,3 - 038/2013**  
**PROCESSO Nº 14465/2013 - SANEAGO / 201311957000781 - CGE**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**  
**OBJETO (SÍNTESE): EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DO CAMINHAMENTO DA LINHA DE RECALQUE DA ESTAÇÃO DE ESGOTO FINAL NA CIDADE DE ITUMBARA, NESTE ESTADO.**  
**DATA DE ABERTURA: 09/11/2013, às 14h (quatorze horas)**  
**RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A**  
 O Edital e Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.saneago.com.br](http://www.saneago.com.br).

Goiânia, 16 de outubro de 2013

Engº Emmanuel Domingos Peixoto  
 Presidente da CPL

## Detran-GO

### AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que foi adiada a sessão do Pregão Eletrônico nº 030/2013-DETRAN/GO, a qual será realizada na data prevista no quadro abaixo, estando disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Afílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO, fone: (0xx62) 3272-8140 ou através dos "sites" [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), o Edital de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011.

|                          |  |
|--------------------------|--|
| <b>PROCESSO</b>          | 201300025003693  |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> | 030/2013   |
| <b>OBJETO</b>            | Contratação de empresa especializada na prestação continuada de limpeza, conservação, copa, eletricitista, encanador e encarregados, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços para a sede do DETRAN/GO e para suas Unidades descentralizadas (CIRETRAN'S) de Aparecida de Goiânia, Anápolis e Catalão. |
| <b>DATA DE ABERTURA</b>  | 05/11/2013   |
| <b>HORARIO</b>           | 09:00 HORAS  |

Goiânia, 16 de outubro de 2013.

Alexandre Maia Garrote  
 Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Afílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140 ou através dos "sites" [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), o Edital de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como, Decreto Estadual nº 7.466/11 e Decreto Estadual nº 7.468/11.

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <b>PROCESSO</b>          | 201300026006355   |
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> | 038/2013  |
| <b>OBJETO</b>            | Aquisição de 2.000 (duas) mil unidades de blocos de Auto de Retenção. |
| <b>DATA DE ABERTURA</b>  | 12.11.2013  |
| <b>HORARIO</b>           | 09:00 HORAS   |
| <b>VALOR</b>             | R\$ 36.040,00   |

Goiânia, 15 de outubro de 2013

Daniella Sousa Manço Veras  
 Pregoeira

## Fapeg

ESTADO DE GOIÁS  
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

### EXTRATO CONTRATO Nº 027/2013

**Contratante:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG  
**Contratada:** W & M Publicidade Ltda-EPP  
**Objeto:** Contratação de serviço de publicação de matérias em jornal de grande circulação em atendimento as publicações exigidas por lei, tais como: avisos de editais e extratos de contrato pertinentes a desta Fundação.

**Processo:** 201310267000549. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 008/2013. Valor mensal do Contrato: R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) correspondente a 80 cm x col. Valor global do Contrato: R\$ 30.760,00 (trinta mil, setecentos e sessenta reais) correspondente a 960 cm x col.  
**Dotação orçamentária:** 2013.6002.19.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro. Fonte 00, Natureza da Despesa: 3.03.90.39.02  
**Forma de Pagamento:** Parcelado. Nota de Empenho nº 00124, no valor R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), de 25/09/2013.

**Vigência:** 30/09/2013 a 30/09/2014.  
**Signatários do ajuste:** Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Mirna Martins Carvalho Lopes

Pollana Sousa Brito  
 Gestora de Contratos

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna pública a Chamada Pública 14/2013 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR - CNPq / FAPEG, processo nº 201310267000240, conforme disponibilizado na íntegra no site da Fundação ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br))

Goiânia, 18 de outubro de 2013.

Maria Zaira Turchi  
 Presidente

## Ipasgo

### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Processo nº 4-8-179928/2013

**1-AR PARTES**  
**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/ÍPASGO**, Autarquia Estadual com sede na Av. 1ª Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº. 3292807 SSP/GO, portador do CPF nº. 991.360.761-04.  
**EMPRESA GOIÁS MERCANTIL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.801.118.0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Pedro Augusto Novato Barsi Ibatubana, CI nº 461164-3 DSPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 016.628.631-10.

**2-DO PROCESSO LICITATÓRIO**  
 Em conformidade com o disposto no processo nº 4-8-179928/2013, decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nº 017/2013, consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7466 de 18 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

**3-DO OBJETO**  
 Constitui objeto da presente Contrato a aquisição de indicadores químicos e biológicos, seladoras odontológicas para serem utilizados para suprir a demanda empresarial pelas autôcevas na esterilização dos instrumentos odontológicos dos serviços de Auditoria Clínica Odontológica na sede administrativa do ÍPASGO, na Central de Saúde Preventiva, em Goiânia-GO e na Regional de Anápolis-GO.

**4-PRAZO DE DURAÇÃO**  
 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

**5-VALOR DO CONTRATO**  
 O valor total anual do presente Contrato será de R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total estimado de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) no programa 2013.67.04.04.122.4001.4001.04 e 2013.57.04.04.122.4001.4001.03 (20), classificação de natureza de despesa 4.04.50.52.06 e 3.03.30.30.29, proveniente de recurso próprio fonte (20), constante do vigente orçamento do ÍPASGO, conforme empenhos nº 00329 e nº 00018, datados de 12/09/2013.